



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

= LEI MUNICIPAL Nº. 4.651, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017 =

(Autoriza o Poder Legislativo de Lucélia/SP a celebrar convênios com instituições financeiras para a concessão de empréstimos aos Servidores e Vereadores do Legislativo Municipal mediante desconto em folha de pagamento, e dá outras providências).

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Extraordinária do dia 25.10.2017, o Projeto de Lei Legislativo nº. 019/2017, Processo nº. 220/2017 e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar convênios com instituições financeiras, localizadas neste Município e Comarca de Lucélia/SP, para a concessão de empréstimos aos Servidores e Vereadores do Legislativo Municipal, mediante desconto em folha de pagamento do valor necessário à quitação de cada parcela.

Art. 2º - Dos termos de convênio deverão constar, dentre outras julgadas de interesse pelos convenientes, cláusulas dispondo sobre:

- I** - o objeto do convênio;
- II** - obrigações de cada convenientes;
- III** - necessidade de prévia e expressa autorização do servidor, empregado ou Vereador para efetivação do desconto em folha de pagamento dos valores das parcelas;
- IV** - limitação do desconto a 30% (trinta por cento) do valor da remuneração mensal ou das verbas rescisórias;
- V** - isenção do Poder Legislativo de qualquer responsabilidade com relação a eventuais saldos devedores de empréstimos concedidos e não quitados integralmente;
- VI** - prazo de duração e possíveis prorrogações;
- VII** - hipóteses de rescisão;
- VIII** - eleição de foro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – *C.N.P.J.*- 44.919.918/0001-04

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 7º dia do mês de novembro de 2017.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

CÍNTIA REGINA RICARDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO